



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**TERMO DE REFERÊNCIA -RETIFICADO**

**1. OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à aquisição de uniformes esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para o fiel atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, especialmente no que se refere à promoção, desenvolvimento e incentivo de atividades esportivas e recreativas no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, torna-se necessária a aquisição de uniformes esportivos destinados aos atletas e participantes dos programas e projetos esportivos municipais.

**2.2.** A disponibilização de uniformes padronizados é imprescindível para garantir a adequada identificação das equipes e dos participantes durante treinamentos, competições e eventos esportivos, contribuindo para a organização, segurança e representatividade do município nas atividades promovidas e apoiadas pela Pasta.

**2.3.** Além disso, o fornecimento de uniformes adequados impacta diretamente na valorização dos atletas e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, fomentando o sentimento de pertencimento, disciplina e integração entre os munícipes, servidores e demais colaboradores envolvidos.

**2.4.** Ressalta-se que a ausência de materiais de identificação e vestimentas esportivas apropriadas compromete a execução dos projetos esportivos, prejudicando a efetividade das ações desenvolvidas pela SEME e limitando o alcance dos objetivos sociais propostos, especialmente no que se refere à inclusão e ao estímulo à prática esportiva nas diversas modalidades atendidas.

**2.5.** A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa garantir o fornecimento contínuo e de forma economicamente vantajosa de uniformes esportivos, de acordo com as necessidades que surgirem durante a vigência da Ata, assegurando eficiência, economicidade e melhor planejamento orçamentário.

**2.6.** Desta forma, a aquisição ora pretendida tem por objetivo atender as demandas dos projetos e programas esportivos sob responsabilidade da SEME, possibilitando o pleno desenvolvimento das atividades de esporte e lazer no município, conforme especificações, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, elaborados a partir de estudo técnico e pesquisa de mercado realizados pelas divisões competentes da Secretaria.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto do Registro de Preços é composto por materiais esportivos que são classificados como bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

Item	Cód TCE-MT	Descrição	QTD.	Valor médio	VALOR TOTAL
1	00061092	<b>Camiseta malha fria</b> (PV 67% poliéster, 33% viscose, com 160 grs/m <sup>2</sup> , manga curta, gola redonda, com serigrafia silk-screen frente e costas. As cores e a logomarca serão pré-definidas no ato da solicitação. <b>Tamanho P à GG</b>	350	R\$ 49,72	R\$ 17.402,00.
2	0009951	Conjunto de uniformes para futebol de campo nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m <sup>2</sup> , com variação de +/- 8%. Cada jogo conterá 16 camisas de mangas curta com recortes nas laterais, 02 camisas de mangas longa acolchoadas nos cotovelos para goleiros, 16 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais, 02 calções acolchoados nas laterais com sunga e cordão para goleiros e 18 pares de meias. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), em sublimação total. Numeração na frente e nas costas, de todas as camisetas. Nas camisetas dos Goleiros (Manga Longa) Colocar os números 1 e 20. Numeração do lado esquerdo dos calções. Sendo que nos calções dos goleiros (acolchoados) deverão ser os números 1 e 20	450	R\$ 2.248,72	R\$ 1.011,924.
3	00025625	Conjunto de uniformes para futebol de salão Maculino/Feminino nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m <sup>2</sup> , com variação de +/- 8%. Cada jogo conterá 14 camisas de mangas curta com recortes nas laterais 02 camisas de mangas longa acolchoadas nos cotovelos para goleiros, 14 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais, 02 calções acolchoados nas laterais com sunga e cordão para goleiros e 16 pares de meias.	200	R\$ 2.054,60	R\$ 410,920
4	0001494	Conjunto de uniformes para Voleibol masculino OU feminino nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m <sup>2</sup> , com variação de +/- 8%. Cada jogo conterá 12 camisas de mangas curta com recortes nas laterais, 12 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais e 12 pares de meias. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de leverger com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer) Sublimação Total. Na frente e nas costas a numeração de 01 em diante, sublimação total. Todos os calções deverão vir acompanhados de números do lado esquerdo (1 à 12),	250	R\$ 1.440,00	R\$ 360.000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

		sublimação total.			
5	0063919	Conjunto de uniformes para Basquetebol: nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m <sup>2</sup> , com variação de +/- 8%. Cada jogo conterá 12 camisas regatas com recortes nas laterais, 12 bermudões sem sungas e com cordão, com recortes nas laterais e 12 pares de meias. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer) em sublimação. Na frente e nas costas a numeração de 04 a 15. Todos os bermudões deverão vir acompanhados de números em do lado esquerdo de 4 a 15 em sublimação.	100	R\$ 1.555,00.	R\$ 155.500.
6	0015367	Conjunto de Uniformes para Arbitragem: nos tamanhos (P/M/G/GG) O uniforme de arbitragem será composto por camisa e short confeccionados em tecido dry fit de alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster (Fio 75/144), com gramatura de 160 grs/m <sup>2</sup> , com variação de +/- 8%. A camisa será produzida em modelo manga curta, gola careca, com acabamento em costura reforçada e recortes anatômicos. O design contará com padrão geométrico em sublimação na cor preta e a identificação "ARBITRAGEM" aplicada na parte posterior, centralizada e em destaque, também em sublimação. O short será confeccionado no mesmo material	150	R\$112,75	R\$ 16.912,50.
7	167444-7	Conjunto de Uniformes para Futevôlei: As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m <sup>2</sup> , com variação de +/- 8%.	250	R\$112,52	R\$ 28.125,00.
8	185535-2	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> , Dupla Face, com variação de +/- 5%, nas seguintes cores: amarelo e vermelho, (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor preta na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de largura	700	R\$56,95	R\$ 39.865,00.
9	167444-7	Conjunto de Uniformes para Vôlei de Areia Masculino ou Feminino: nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas serão confeccionadas em modelo regata, produzidas em tecido dry fit	200	R\$113,95	R\$ 22.790,00.
10	00075758	Bolsa de Transporte de Material: Bolsa esportiva em nylon 100% Poliéster, material altamente resistente e de qualidade. Ela possui alça para carregamentos nos braços ou com a mão em sua parte superior e um zíper para abertura na parte superior do produto. É ideal para armazenar e carregar com praticidade uniformes, materiais esportivos, bolas ou diferentes equipamentos de treino em geral. Possui design predominantemente e na parte	300	R\$122,37	R\$ 36.711,00.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

VALOR TOTAL GERAL

R\$  
2.100.149,50.

### **3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. Compete à Contratante:**

- 3.1.1. Efetuar a programação dos materiais a serem fornecidos pela Detentora;
- 3.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;
- 3.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.1.4. Expedir Ordens de Fornecimento;
- 3.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos fornecimentos aprovados.

### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Após a fase de habilitação, a licitante declarada vencedora provisoriamente deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado, bem como os respectivos catálogos técnicos, oportunidade em que o processo será suspenso para que a Comissão de Avaliação proceda à análise das amostras apresentadas.

**4.1.1.** Serão aceitas como amostras o material propriamente dito ou o catálogo técnico do produto, conforme o item licitado, sendo certo que tais amostras não integrarão o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços.

**4.1.2.** A análise das amostras será realizada de forma objetiva, levando em consideração as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como os catálogos apresentados, a fim de verificar a conformidade do produto oferecido com as exigências do edital.

4.1.3. Para subsidiar a análise da Comissão de Avaliação de Materiais da SMEEL, as amostras deverão ser entregues acompanhadas de informações técnicas básicas do fabricante ou fornecedor, podendo incluir composição, gramatura e medidas, quando aplicável, para assegurar a qualidade e a compatibilidade do produto.

4.2. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, no endereço: Rua Benjamim Constant, nº 99 – CEP 78180-000, Centro, Santo Antônio de Leverger /MT, no horário a combinar, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, conforme horário oficial de Brasília (DF).

4.3. Além das exigências indicadas nos subitens anteriores, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja compatível com o deste Termo de Referência, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos para cada lote.

4.3.1. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

4.3.2. Serão considerados compatíveis e similares todos os artigos de confecção que atendam às mesmas características técnicas e finalidades dos itens licitados.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

4.4. Em razão do vulto da licitação, será exigida a comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global de cada lote, devendo a comprovação abranger a totalidade dos lotes em que a licitante for declarada vencedora, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Materiais da SMEEL.

**5.2.** A entrega dos materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, localizado à Rua Benjamim Constant, nº 99 – CEP 78180-000, Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, no horário a combinar, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, conforme horário oficial de Brasília (DF).

**5.3.** As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**5.3.1.** Alguns itens poderão ser entregues diretamente nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, podendo haver entregas em quantidades e locais distintos dos mesmos materiais, conforme necessidade da Administração.

**5.4.** Não será aceita justificativa para substituição de materiais sem a devida autorização da Administração.

**5.5.** A documentação a ser entregue pela Detentora, juntamente com os materiais, compreenderá:

**5.5.1.** Via \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Nota \_\_\_\_\_ Fiscal;

**5.5.2.** Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, conforme o caso.

**5.6.** A Detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais contratados, observando as disposições legais aplicáveis à execução contratual e respondendo por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades.

**5.7.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será contratado conforme a necessidade da Administração, após demonstração da conveniência e oportunidade, respeitadas as formalidades legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**5.8.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger poderá reter dos pagamentos devidos valores correspondentes a eventuais prejuízos, até que haja a resolução dos problemas que lhes deram causa.

**5.9.** As contratações somente estarão caracterizadas após o recebimento pela Detentora das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, precedidas da emissão da competente Nota de Empenho ou da formalização do Contrato Administrativo.

**5.9.1.** Caso a formalização da contratação ocorra por meio de Nota de Empenho, esta será encaminhada via e-mail à Detentora, que deverá confirmar o recebimento em até 01 (um) dia útil. Ultrapassado o prazo sem manifestação, a ciência será considerada tácita, iniciando-se automaticamente a contagem do prazo de entrega.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**5.9.2.** Caso a formalização se dê por contrato administrativo, este poderá ser elaborado em formato. pdf, sendo encaminhado via e-mail para assinatura digital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, alternativamente, formalizado no Processo SEI da contratação, com assinatura diretamente na plataforma.

**5.10.** Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo sua integridade durante o transporte e armazenamento, devendo conter em língua portuguesa as informações obrigatórias: quantidade, peso líquido, composição e demais dados exigidos pela legislação vigente.

## **6. PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS MATERIAIS**

**6.1.** A licitante vencedora deverá observar as disposições relativas à **garantia legal e contratual**, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.2.** A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos ou serviços executados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

**6.3.** Os materiais que, porventura, apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos ou reparados pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela Contratante, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Detentora deverá cumprir rigorosamente as disposições constantes do Edital e seus anexos que precederam a lavratura da presente Ata de Registro de Preço.

**7.2.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**7.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

**7.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

**7.5.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**7.6.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

**7.7.** Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.

**7.8.** Responder por danos causados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por essa pasta.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

- 7.9.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto.
- 7.10.** Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionados.
- 7.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- 8.2.** Informar sobre a existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- 8.3.** Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e, quando autorizado, pelos órgãos não participantes;
- 8.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados, manifestar-se sobre eles e submetê-los à deliberação da autoridade competente;
- 8.5.** Conduzir e aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações cometidas no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.6.** Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, resultante de infrações aos termos dos contratos ou da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.** Submeter à autoridade máxima da Administração Municipal a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações graves cometidas durante a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Autorizar, quando cabível, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- 8.9.** Divulgar, no Portal da Transparência do Município de Santo Antônio de Leverger/MT ou em outra página oficial mantida pela Prefeitura, os preços registrados, possibilitando sua utilização pelos órgãos participantes e não participantes autorizados;
- 8.10.** Cancelar ou rescindir a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em lei e nas hipóteses de descumprimento contratual, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente..

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Compete à Contratante:**



## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

- 9.1.1. Efetuar a programação dos materiais a serem fornecidos pela Contratada;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, garantindo a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- 9.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.1.4. Expedir as Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades e cronograma de entrega;
- 9.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas relativas aos fornecimentos devidamente recebidos e aprovados.

### **10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento do objeto contratual, em cada uma de suas parcelas ou eventos específicos, mediante o fornecimento dos materiais, acompanhado da nota fiscal, dos documentos exigidos pela legislação municipal vigente e do atestado de recebimento e aprovação dos fornecimentos pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente sanadas.

**10.3.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira à Contratada, conforme previsto na legislação aplicável, observada a apuração de responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso.

**10.3.1.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento formal apresentado pela Contratada.

**10.3.2.** Para fins de cálculo da compensação, o valor principal devido será atualizado conforme o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), acrescido de juros simples de 0,5% ao mês “pro rata tempore”, considerando o período compreendido entre a data prevista para pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

**10.4.** O preço registrado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 104 do Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou outro que venha a substituí-lo).

**10.5.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços de mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**10.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidades.

**10.5.2.** O pedido de revisão de preços será analisado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**10.6.** O reajuste de preços será calculado conforme o índice oficial de inflação adotado pelo Município, preferencialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), ou outro que venha a substituí-lo.



## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**10.7.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, mantida em instituição bancária indicada por esta, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação das obrigações contratuais.

**10.8.** Os pagamentos efetuados não isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implicarão em aceitação definitiva dos produtos.

**10.9.** Os pagamentos obedecerão às normas e portarias da Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, em vigor no âmbito do Município.

### **11. PENALIDADES**

**11.1.** Além das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir descritas:

**11.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada ou atraso em sua celebração;

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa ou atraso para assiná-lo ou para retirar a Nota de Empenho;

**11.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de recusa ou atraso na retirada;

**11.1.4.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata, do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o qual será aplicada a multa prevista nos subitens anteriores;

**11.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, a critério da autoridade competente;

**11.1.6.** As mesmas penalidades incidirão sobre a empresa que deixar de apresentar a documentação necessária para formalização da Ata, do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, impossibilitando sua assinatura.

**11.2.** Aplicam-se, ainda, as seguintes penalidades à Detentora da Ata de Registro de Preços:

**11.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de rescisão decorrente de inexecução contratual;

**11.2.2.** Multa por atraso na entrega do objeto, equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

**11.2.2.1.** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material e aplicar as sanções de inexecução parcial (subitem 11.2.3) ou total (subitem 11.2.4), conforme o caso;

**11.2.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ter sido executada;



## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**11.2.4.** Multa por inexecução total do contrato: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

**11.2.5.** Caso sejam constatados problemas técnicos ou defeitos nos materiais entregues, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá ser aplicada cumulativamente a multa por inexecução parcial (subitem

**11.2.3)** e o impedimento de licitar e contratar;

**11.2.6.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não previstas nos subitens anteriores;

**11.2.7.** As sanções são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.3.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da Contratada.

**11.3.1.** A critério da Administração, o valor da multa poderá ser descontado de eventuais créditos que a Contratada possua junto ao Município.

**11.3.2.** Na ausência de pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de cobrança judicial nos termos da legislação aplicável.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O(s) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser rescindido(s) pela Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Descumprimento das condições estabelecidas no Contrato ou das normas legais aplicáveis à espécie;

**12.1.2.** Deixar de retirar as Notas de Empenho dentro dos prazos previstos;

**12.1.3.** Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

**12.2.** A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada por razões de interesse público, respeitados o contraditório e a ampla defesa da Contratada;

**12.3.** A comunicação da rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.3**, poderá ser realizada por e-mail, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, assegurando a ciência formal da Contratada.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**13.1.** A Contratada fica ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica a aceitação integral de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o não cumprimento da Ata ou dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de contratar ou não a quantidade estimada de itens, conforme os preços registrados, de acordo com as necessidades da Administração e o interesse público.

Santo Antônio de Leverger - MT, 18 de novembro de 2025.

---

**Adelmar Genésio Gálio**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DE  
**SANTO ANTÔNIO**  
**DE LEVERGER**  
TRABALHANDO PARA TODOS